



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

LEI Nº 177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.009.

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placar da Prefeitura
Municipal na presente data,
Campo Limpo de Goiás, 11 SET, 2009
Serviço de Expediente

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal da Área de Proteção Ambiental – APA do João Leite.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pelo município de Campo Limpo de Goiás, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir Consórcio Intermunicipal da Área de Proteção Ambiental - APA do João Leite, o qual será composto em conjunto pelos municípios de Terezópolis de Goiás, Nerópolis, Goianápolis, Goiânia, Anápolis, Campo Limpo de Goiás e Ouro Verde de Goiás.

Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal será formalizado através de instrumento público subscrito pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios integrantes, constando no instrumento o amparo legal das Leis Municipais que tratam da matéria.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de que trata o artigo primeiro desta Lei se constituirá sob a forma jurídica de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 11 de Setembro de 2.009.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal